PETROBRAS	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	N°: **ET-5295.00-22312-980-1SL-001**	
	CLIENTE: **REFINARIA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS (REPAR)**		FOLHA: 1 de 27
	PROGRAMA: **REPAR NOVO HDT DE MÉDIOS**		OPORTUNIDADE N°. 7004625683
	ÁREA: **UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE MÉDIOS (U-22312)**		
-	TÍTULO: **PERMISSÃO PARA TRABALHO**		GERÊNCIA **SRGE/SI-IV/IPSUL**

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E
DATA	27/04/2026					
EXECUÇÃO	EI5F					
VERIFICAÇÃO	S3XW					
APROVAÇÃO	UP5N					

DE ACORDO COM A DI-1PBR-00337, AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE. FORMULÁRIO PADRONIZADO PELA NORMA PETROBRAS N-381-REV.M.

PÚBLICO

SUMÁRIO

1OBJETIVO 3
2APLICAÇÃO 3
3DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 3
4DEFINIÇÕES 3
5DESCRIÇÃO 5
6ANEXOS 22

PÚBLICO

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para execução de toda a sistemática de Análise de Risco e Permissão para Trabalho, com a finalidade de preservar a saúde e a segurança da força de trabalho, o meio ambiente, a comunidade, a integridade das instalações, equipamentos ou sistemas e a continuidade operacional.

2. APLICAÇÃO

Está especificação técnica se aplica aos trabalhos de intervenção de manutenção, montagem, desmontagem, construção, inspeção e reparo de instalações, equipamentos ou sistemas em áreas operacionais da REPAR.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

PE-1PBR-01452 - PERMISSÃO PARA TRABALHO
N-2162 - PERMISSÃO PARA TRABALHO

4. DEFINIÇÕES

Análise de Risco Nível 1 (AR-1): Técnica de identificação de perigos, baseada em lista de verificação (“checklist”), destinada a orientar decisão sobre o aprofundamento ou não das análises relativas ao planejamento da liberação da instalação, equipamento ou sistema, bem como do trabalho que será executado.

Análise de Risco Nível 2 (AR-2): Técnica de identificação de perigos, baseada em Análise Preliminar de Riscos - APR, executada por equipe multidisciplinar (com competência), constituída por representantes envolvidos no planejamento da liberação da instalação, equipamento ou sistema e no planejamento da execução do trabalho a ser realizado, para detalhamento das ações de prevenção de acidentes que podem ocorrer durante a sua execução.

Área Classificada: área na qual uma atmosfera explosiva está presente, ou pode estar presente em quantidades tais que necessitem de precauções especiais para projeto, fabricação, instalação, utilização, inspeção e manutenção de equipamentos. São geradas pelas fontes de risco.

Área Liberada: Área geográfica com limites estabelecidos onde, por tempo determinado, fica dispensada a sistemática de emissão de PT, exceto para as situações descritas neste Padrão.

Atividade: Conjunto de tarefas que, sendo parte ou não de um processo, visam atender a um objetivo específico.

Auditor de PT: É o colaborador designado pelo SMS e gerencias locais, autorizado para realizar auditoria e/ou avaliação do processo de liberação de serviços e emissão de Permissão para Trabalho.

CASEIS: Certificado de Avaliação de Serviço de Escavação e Intervenção no Solo.

Co-emitente: É o colaborador, responsável pela área onde está localizado o equipamento ou sistema, quando da emissão da Permissão para Trabalho Combinada - PTC.

Colaborador: Empregado próprio ou contratado.

Comunicação rastreável: Comunicação via rádio ou outros meios a critério da unidade, desde que se mantenham registros para controle.

Elaborador: É o colaborador com o perfil habilitado para elaborar Permissões de Trabalho. Deve possuir o perfil de Elaborador no SPT. Este perfil não permite ao empregado pré-emitir a PT, apenas “salvar” a PT no sistema.

Emitente: É o colaborador capacitado, responsável pelo equipamento ou sistema onde a intervenção será realizada, com perfil de emitente no Portal SPT, responsável por emitir a PT em campo. Nos casos de instalações de propriedade da Petrobras operadas por empresas contratadas, é permitida a indicação formal de empregados pela contratada, responsável pela operação do sistema, que deverão ser capacitados e autorizados pela PETROBRAS como emitentes de PT.

Empregado Capacitado: É o colaborador treinado, avaliado, e aprovado para atender as atribuições previstas neste padrão.

Equipamento Classe A: Aquele que contém ou que tenha contido produtos tóxicos, asfixiantes, corrosivos, inflamáveis ou combustíveis.

Equipamento Classe B: Aquele que não contém ou que não tenha contido produtos tóxicos, asfixiantes, corrosivos, inflamáveis ou combustíveis e que não esteja interligado a um equipamento classe A.

Etiquetas de Advertência: Etiquetas que são afixadas nos equipamentos com a finalidade de informar a proibição de sua operação (conforme modelo da N-2162 - Permissão para Trabalho).

Intervenção: Conjunto de atividades envolvidas no planejamento e execução de serviços que tenha influência nas condições operacionais de equipamentos e sistemas nas áreas operacionais.

LIBRA: Liberação, Isolamento, Bloqueio, Raqueteamento e Aviso.

Liderança: Empregado designado para cargo de gestão ou supervisão como: Gerente, Coordenador, supervisor, encarregado etc.

Operações: Descrição da tarefa/atividade a ser realizada conforme planejamento da OM – Ordem de Manutenção ou Diagrama de Rede (SAP).

Operações Simultâneas ou Atividades Simultâneas: Duas ou mais operações/atividades com potencial de interferência entre elas.

Padrões Básicos de Segurança (PBS): São recomendações mínimas obrigatórias a serem adotados para preservação de segurança, saúde e integridade física das pessoas, sejam empregados próprios ou contratados, nas atividades desenvolvidas nas Unidades.

Pré-Emitente: Segue as mesmas regras do emitente com a exceção que a função deste colaborador é validar as informações da PT elaborada e deixá-la apta para ser impressa e emitida posteriormente no campo. No portal SPT, o perfil para ser pré-emitente é perfil de emitente, uma vez que estes profissionais possuem os mesmos pré-requisitos.

Requisitante da PT: É o colaborador capacitado e autorizado para requisitar a PT.

Serviço de Apoio: É o serviço planejado como apoio direto a especialidade principal, envolvido na tarefa/atividade, objeto da PT.

Trabalho à Quente: trabalho que envolve o uso ou produção de chamas, calor ou centelhas. Pode se enquadrar em um dos seguintes grupos:

a) com chama aberta (geração de fagulhas e calor). Para estes trabalhos se aplicam os requisitos da PETROBRAS N-2349;

b) com possível geração de fonte de ignição (centelha, arco elétrico ou eletricidade estática) que não se enquadra no grupo anterior. Para estes trabalhos deve ser realizado monitoramento quando em área classificada.

Zonas: áreas classificadas são definidas em zonas com base na frequência da ocorrência e duração de uma atmosfera explosiva.

Zona 0: Área na qual uma atmosfera explosiva pode estar presente continuamente ou por longos períodos ou frequentemente.

Zona 1: Área na qual uma atmosfera explosiva é esperada ocorrer ocasionalmente em condições normais.

Zona 2: área na qual uma atmosfera explosiva não é esperada ocorrer em condições normais de operação, mas, se ocorrer, será somente por curtos períodos.

5. DESCRIÇÃO

Para realizar trabalhos de intervenção de manutenção, montagem, desmontagem, construção, inspeção e reparo de instalações, equipamentos ou sistemas em áreas operacionais, deve ser aplicada está especificação técnica.

Para as áreas não-operacionais, seguir orientações da área gestora (armazéns, oficinas, prédios administrativos, laboratório etc.).

A sistemática de Permissão para Trabalho engloba os seguintes tipos de autorizações para execução de serviços:

a. Permissão de trabalho (PT);

b. Permissão de trabalho temporária (PTT);

c. Área Liberada (AL);

d. Autorização para Trabalho Rotineiro e Específico (ATRE);

e. Trabalho, sem permissão de trabalho.

As atividades devem ser objeto de planejamento prévio.

Os trabalhos que fazem parte do escopo desta Especificação Técnica só podem ser executados mediante a emissão de uma lista de verificação da tarefa/atividade, de um documento de autorização (PT, PTT etc.).

5.1. Análise de Risco

É utilizada para identificação de perigos das intervenções e suas respectivas medidas de controle. Este documento é a base que irá gerar a lista de verificação das tarefas/atividades no momento da impressão da permissão de trabalho.

5.1.1. Elaboração da Análise de Risco Nível 1 (AR-1)

A análise de risco deve ser elaborada para as tarefas/atividades descritas na Ordem de Manutenção, bem como outro tipo de solicitação de intervenção, por empregado próprio ou contratado, conforme os itens a seguir:

a. O responsável pela execução da intervenção com o responsável pela instalação, equipamento ou sistema, devem realizar a análise no Portal Sistema de Permissão para Trabalho - SPT. No SPT, as instruções também são mostradas quando do preenchimento da AR-1, ao se passar o cursor do "mouse" sobre a pergunta;

b. Todas as perguntas da AR-1 devem ser analisadas, mesmo que ocorra uma resposta afirmativa (SIM) antes do fim da elaboração dela.

1.2.
1.3.

Na identificação de apenas respostas negativas aos questionamentos, será gerada, no momento da emissão (impressão) da PT, a Lista de Verificação da Tarefa (LVT) com as Orientações Gerais (que são comuns a todas as intervenções).

As demais recomendações complementares e específicas deverão ser observadas de acordo com a especialidade do serviço a ser executado. Para isso, o Elaborador da PT deve selecionar o(s) PBS(s) envolvido(s) em cada tarefa/atividade listada na PT.

Caso ao menos uma resposta seja “SIM”, a análise de risco deve ser aprofundada, passando para Análise de Risco Nível 2.

5.1.2. Elaboração da Análise de Risco Nível 2 (AR-2)

A AR-2 deve ser elaborada somente para as tarefas/atividades que possuem o(s) risco(s) identificado(s) na AR-1.

Deve ser elaborada por equipe multidisciplinar composta por, no mínimo:

a. Um representante de SMS;

b. Um representante da execução;

c. Um representante da instalação, equipamento ou sistema;

A elaboração da AR-2 deve seguir a sistemática abaixo:

a. A equipe multidisciplinar deve conhecer as características especificas dos equipamentos, do processo e do local de instalação, quando necessário ainda deverá ser consultada características especificas do projeto e do equipamento e se necessário deverá ser realizadas diligências no local da intervenção;

b. Listar as tarefas/atividade marcadas com “sim” na LV da AR-1.

c. Identificar os perigos de cada uma dessas tarefas/atividades;

d. Associar as operações à tarefa/atividade;

e. Identificar as causas de cada perigo relacionado;

f. Identificar as consequências (efeito) da exposição ao perigo relacionado;

g. Definir as recomendações (medidas de controle) para cada causa, visando à mitigação ou eliminação dos efeitos. A equipe multidisciplinar deve avaliar a pertinência das recomendações, podendo incluir, remover ou alterar as recomendações Indicadas.

Nota 01: Não incluir informações de conhecimento geral (ex.: usar EPIs, usar ferramentas adequadas etc.). O foco deve ser direcionado para os riscos e cuidados adicionais que estão presentes em cada risco específico. Além disso, não é necessário recomendar medidas de segurança para as situações já previstas nos procedimentos específicos ou nos padrões básicos de segurança, pois estas condições são atendidas e garantidas por treinamento e pelo conhecimento dos usuários no dia a dia.

O resultado da análise deve ser avaliado e na impossibilidade de identificação de medidas de controle para determinada causa, a atividade deve ser cancelada ou replanejada, não sendo possível sua realização para a forma como foi concebida, devendo ser comunicada às gerências envolvidas.

As recomendações devem ser divididas de acordo com a fase da intervenção, marcando o primeiro momento em que a recomendação deve ser cumprida, ou seja, apenas uma opção, sendo elas:

a. Atendimento Obrigatório às Recomendações "ANTES DA LIBERAÇÃO DA PT";

b. Atendimento Obrigatório “DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS”.

5.1.3. Emissão da Análise de Risco

A análise de risco é considerada válida após sua emissão no sistema SPT, impressão e assinatura dos envolvidos. Esta assinatura também pode ser digitalizada no arquivo PDF da AR, utilizando o certificado de ID Digital do Windows no computador corporativo no software "Adobe Acrobat".

5.1.4. Lista de Verificação da Tarefa

Toda análise de risco emitida deve gerar no momento da impressão da PT, uma Lista de Verificação da Tarefa.
Mais detalhes na etapa 2.2.3 Impressão da PT.

5.2. Permissão de Trabalho

É uma autorização em documento próprio, para a execução de qualquer trabalho que se enquadre na definição do padrão.

A Permissão de Trabalho deve ser específica para o serviço nela descrito, e restrita a um único equipamento, sistema ou instalação, perfeitamente identificado e delimitado.

5.2.1. Elaboração da PT

Nesta etapa, o elaborador preenche os campos do formulário de PT no Portal SPT e salva o documento no sistema. Neste momento, o sistema gera um número de PT com o status ABERTA.

As seguintes informações fazem parte do formulário de PT:

a. **Nº da OM/Diagrama**, quando aplicável: a PT preferencialmente deve ser elaborada com ordem/diagrama;

b. **Código do Local de Instalação e TAG:** são preenchidos automaticamente quando elaborada com ordem/diagrama. Caso contrário, selecionar via a busca que o sistema disponibiliza;

c. **Grupo de planejamento:** preencher de acordo com a atividade principal;

d. **Gerência:** preencher com a gerência emitente da PT;

e. **Análise de Risco:** é preenchida automaticamente quando elaborada com ordem/diagrama. Caso contrário, deve ser indicada a AR emitida para a atividade;

f. **Matriz de Isolamento (LIBRA)**, quando aplicável: deve ser indicada a LIBRA necessária para a realização da atividade da PT;

f. **Descrição do Serviço/** Local: indicar de forma clara a atividade a ser realizada, o local do serviço e as ferramentas a serem utilizadas. Preferencialmente iniciar a descrição com o TAG da Unidade e do equipamento;

g. **Lista de Verificação Básica de Segurança – Requisitante:** marcar os PBS que devem ser observados na execução da atividade;

h. **Recomendações do Emitente:** serve para inserir recomendações adicionais que devem ser levadas em consideração na emissão, execução ou encerramento da PT. Este campo, no momento da impressão da PT, possuirá linhas adicionais em branco para uso do emitente/co-emitente no momento da emissão da PT na frente de serviço;

i. **Tipo:** preencher de acordo com o tipo de permissão de trabalho;

j. **Origem Intervenção;**

k. **Tipo Intervenção;**

l. **Criticidade PMIC:** deve ser preenchido de acordo com a definição do ANEXO A.

m. **Forma de Trabalho;**

n. **Espaço confinado;**

o. **PT Combinada:** no caso em que um trabalho for realizado em algum equipamento ou sistema situado em uma área de responsabilidade de outra gerência, é obrigatória a indicação da necessidade de co-emitente na PT, marcando este campo;

p. **Indicador de RAS:** deve ser marcado somente se atender os critérios do item 2.2.6.1 deste padrão;

q. **Interromper trabalho em caso de Alerta de Descargas Atmosféricas;**

r. **Serviço de Apoio:** deve ser preenchido quando alguma máquina será utilizada para apoiar o serviço (ex: guindaste, plataforma elevatória etc.);

s. **Serviço Rotineiro:** não preencher este campo;

t. **Trabalho em Área Operacional:** marcar sempre que o trabalho for realizado em área operacional para controles de gestão;

u. **Lista de Verificação:** selecionar as especialidades do serviço. A LV da PT será alterada em função das especialidades indicadas;

v. **Participantes;**

w. **Data Início Programada do Trabalho:** data e hora prevista para início do trabalho utilizadas para controles de gestão;

x. **Linha(s) de ciência dos executantes (PT/LV):** serve para aumentar o número de linhas disponíveis no formulário impresso.

Nota 02 No caso de indisponibilidade do Portal SPT, é permitida a elaboração manual de AR e LVT.

5.2.2. Pré-emissão da PT (ou Re-emissão)

Nesta etapa, o responsável pela instalação, equipamento ou sistema deve verificar e validar todos os campos do formulário da PT elaborada e complementar demais campos, se necessário**.**

Após a validação e eventuais ajustes, a PT deve ser pré-emitida. Nesse ponto, o sistema alterará o status da PT para EMITIDA e possibilitará a impressão. Este status de EMITIDA é o status do registro no Portal SPT, entretanto a PT só é considerada emitida após a conclusão da etapa 3.2.6 desta Especificação Técnica.

1.4.

A PT pode ser pré-emitida e impressa em momentos diferentes, o ato de pré-emitir é validar as informações e tornar o documento apto para impressão e emissão na frente de serviço.

5.2.3 Impressão da PT

As permissões de trabalho com status EMITIDA, no SPT, podem ser impressas por qualquer colaborador, uma vez que nesta etapa nenhuma informação da PT validada pode ser alterada.

A PT deve ser impressa no mínimo, em 2 vias, sendo uma via para o requisitante e a outra para o emitente. É obrigatória a impressão de uma via a mais para o co-emitente, quando aplicável.

Após a impressão, verificar se as vias da PT e das LVTs foram geradas corretamente. A falta da LVT, oriunda de orientações do PBS e/ou AR-2, impedirá a execução de qualquer intervenção.

5.2.4 Autorização da PT

Nesta etapa, o responsável definido no **ANEXO A** deve verificar se as sistemáticas definidas nesta Especificação Técnica e nos procedimentos complementares (Análise de criticidade, ARO, LIBRA, ADTCP, CASEIS, PET, RAS etc.) pertinentes a execução da permissão de trabalho está de acordo. Após as verificações, o responsável autoriza a PT, assinando o campo "**Verificação e autorização da intervenção".**

O campo "Autorizado para Data" do formulário de PT pode ser preenchido com:

a. Data específica: quando o gestor avaliar que aquela autorização só é válida para determinado dia e caso necessário, é obrigatório que a autorização na PT seja revalidada;

b. Período: quando o gestor avaliar que aquela autorização é válida por um período maior do que um dia, não podendo ser maior do que 10 dias.

As Pts. classificadas como BRANCAS, dispensam a assinatura no campo "Verificação e Autorização da Intervenção" na PT.

Nota 03 Esta autorização não exime as responsabilidades individuais dos envolvidos no planejamento e execução de cada tarefa/atividade definida nos procedimentos.

5.2.5 Mobilização para execução dos trabalhos

As seguintes atividades são consideradas como mobilização:

a. Identificação de rotas de fuga;

b. Isolamento de área;

c. Deslocamento manual ou motorizado de materiais de andaimes, ferramentas, equipamentos e materiais de pequeno porte no interior da unidade;

d. Posicionamento e aterramento de máquinas de movimentação de carga e caminhão vácuo;

e. Posicionamento de cabos elétricos e mangueiras;

f. Montagem de cobertura de esgoto oleoso, equipamentos de prevenção a emergência e confinamento de fagulhas;

g. Atividades indicadas como atendimento obrigatório às recomendações "ANTES DA LIBERAÇÃO DA PT" na lista de verificação da tarefa (LVT).

As atividades de mobilização podem ser executadas antes da emissão da PT, desde que as recomendações a seguir sejam cumpridas pela equipe de execução:

a. Obter autorização prévia via rádio ou outros meios a critério da Unidade com o responsável pela área para informar-lhe da presença da equipe e saber sobre as condições de segurança da área;

b. Aplicar a Análise de Segurança da Tarefa (AST), na frente de serviço;

c. Não conectar equipamentos ao processo ou fonte de energias;

d. Não realizar içamento manual de cargas;

e. Não realizar mobilização onde a risco de queda por diferença de nível.

Nesta etapa, o requisitante deve preencher a LVT atestando que todas as recomendações serão atendidas, incluindo o serviço de apoio, mesmo quando iniciarem ao longo da intervenção. A LVT do serviço de apoio de máquinas pode ser preenchida e assinada pelo responsável serviço de apoio. Caso o requisitante, identifique que alguma recomendação não poderá ser cumprida, deve solicitar a correção antes de prosseguir com a liberação do serviço.

As recomendações da LVT devem ser atendidas para o início da intervenção, na ordem que se apresentarem na LVT (Atendimento Obrigatório às Recomendações ANTES DA LIBERAÇÃO DA PT e Atendimento Obrigatório às Recomendações DURANTE A EXE-

CUÇÃO DO TRABALHO), devendo o requisitante comunicar/repassar estas recomendações a todos os executantes envolvidos na intervenção, de modo que conheçam as medidas de controles existentes (fisicamente) para garantir a execução da atividade de modo seguro.

Nota 4: O campo para assinatura da ciência da LVT pelo requisitante e executantes só será removido após revisão do SPT, não sendo mais necessária as assinaturas neste. A ciência das recomendações da LVT, pelo requisitante e executantes será considerada através da assinatura dos mesmos no campo “ciência dos executantes” da PT.

5.2.6 Emissão da PT

O emitente deve comparecer ao local onde está localizado o equipamento ou sistema no qual a intervenção será efetuada, acompanhado do requisitante da PT, devendo:

a. Indicar onde a etiqueta azul deve estar afixada, quando aplicável e conforme o padrão de LIBRA;

b. Explicar com clareza o serviço que está sendo autorizado e identificar com precisão a instalação, equipamento ou sistema (TAG, referência, número de identificação etc.);

c. Fornecer informações mínimas sobre o processo (fluído, temperatura, pressão etc.), dando foco os cuidados a serem observados para a intervenção;

d. Certificar-se que as permissões para as tarefas/atividades programadas não sejam incompatíveis entre si e caso existam operações simultâneas, que as LVTs contemplem as medidas mitigadoras dos riscos;

e. Verificar o correto preenchimento das LVTs;

f. Preencher a lista de verificação da PT na frente de serviço;

g. Emitir a PT somente depois da emissão da RAS, quando aplicável;

h. Certificar-se de que todas as recomendações constantes na PT estão adequadas para o início da intervenção;

i. Emitir no campo com o uso do dispositivo móvel do Sistema Mobilidade (PDA) nas unidades que possuam este dispositivo. Caso o dispositivo PDA não esteja disponível ou nas unidades que não possuam este dispositivo, é opcional o preenchimento do campo de início da execução do trabalho no Portal SPT.

j. Verificar se os dados do requisitante na PT estão de acordo com a identificação do mesmo. Caso contrário, o novo requisitante deve comprovar que seu curso está válido e preencher seus dados nos campos do item “autorização para trabalho” na PT;

k. Para serviços que envolvam desvio de camada de proteção, garantir que todas as medidas de controle preventivas estabelecidas na ARO, anexa do ADTCP, estão aplicadas

O emitente da PT deve decidir pela necessidade do acompanhamento do trabalho e, quando for o caso, definir o intervalo das verificações periódicas ou se o trabalho necessita de acompanhamento permanente. Neste caso, é permitido que o emitente designe um outro membro da sua equipe operacional para desempenhar estas funções.

Caso o emitente encontre algum motivo que justifique a não emissão da PT, este deve comunicar imediatamente o seu superior imediato e este deverá realizar uma avaliação. Caso a impossibilidade de emissão seja confirmada, o superior imediato da equipe de execução deve ser comunicado e informado sobre os motivos.

Nas permissões de trabalho com co-emitente, o mesmo deve avaliar o serviço no local, juntamente com o emitente e o requisitante. O co-emitente deve:

a. Verificar se há incompatibilidade de tarefas/atividades;

b. Garantir que a área tenha as condições adequadas de segurança para a execução da atividade;

c. Comunicar ao emitente da PT toda e qualquer alteração ocorrida na área que possa impactar a realização dos trabalhos.

Nota 05 Quando no preenchimento da PT ocorrer algum tipo de erro que não represente uma alteração direta no planejamento do trabalho a ser executado (exemplos: erro na digitação de um EPI previamente recomendado, inclusão de PBS etc.) podem ser inseridas observações ou ressalvas manualmente no campo “Recomendações” da PT. Tais observações ou ressalvas devem ser efetuadas antes do início do trabalho a ser executado, após análise e concordância dos responsáveis pela liberação da PT, mediante assinatura no campo de “Autorização para o trabalho” da PT.

A PT é considerada emitida após o atendimento dos requisitos acima e com a assinatura de todos os envolvidos na PT, conforme abaixo:

a. Responsável pela Verificação e autorização da intervenção.

b. Requisitante;

c. Ciência dos executantes;

d. Responsável pela RAS, quando aplicável;

e. Emitente;

f. Co-emitente, quando aplicável;

g. Responsável pelo serviço de apoio, quando aplicável;

Os requisitantes que não possuam designação formal de liderança, somente podem requisitar PT para sua atividade específica e para sua frente de trabalho.

Nota 06 As intervenções a quente em área classificada devem ter as condições de inflamabilidade da área monitoradas continuamente. O monitoramento deve ser feito pela equipe executante, devidamente treinados, dispensando presença contínua do Técnico de Segurança. O monitoramento contínuo com sensor multigás deve ser realizado por frente de serviço no ponto mais significativo de risco (exemplo: equipamento com potencial de vazamento de gás/produto inflamável, os pontos mais baixos, inclusive a existência de riscos oriundos de canaletas).

Nota 07 Quando for necessário o acesso de veículo/máquina de carga, no interior da unidade, este acesso deve ocorrer mediante o monitoramento contínuo de inflamabilidade. O monitoramento de inflamabilidade não é necessário para o acesso de veículo/máquina de carga em Área Classificada como “Zona 2”.

5.2.6.1 Recomendações Adicionais de Segurança (RAS)

A RAS é a avaliação, realizada por profissional de segurança do trabalho para serviços específicos, que visa a avaliação de explosividade, do nível de oxigênio, da presença de contaminantes e das condições ambientais do local onde será realizada a tarefa, indicando medidas complementares quando necessárias.

A RAS e avaliações ambientais devem ser indicadas por profissional de segurança do trabalho próprio ou contratado. Caso a UN opte por utilizar serviço contratado, este deve ser autorizado pelo gerente de SMS local.

A RAS deve ser preenchida em campo específico do documento de liberação de serviço, seja ele PET (quando se tratar de trabalho em espaço confinado) ou PT para as seguintes situações:

a. Trabalhos com radiações ionizantes;

b. Trabalhos realizados em espaços confinados;

c. Trabalhos de abertura em equipamentos ou linhas classe A ou classe B interligados a outro classe A;

d. Execução de trabalhos a quente em equipamentos classe A ou classe B interligados a outro classe A;

e. Trabalhos onde haverá exposição continuada dos trabalhadores a temperaturas extremas;

f. Execução de trabalhos a quente em regiões classificadas como zonas 0 ou 1.

Nas seguintes situações, a RAS poderá ser dispensada, quando a AR considerar os riscos associados a cada atividade e ações de mitigação implementadas:

a. Trabalhos de abertura em equipamentos ou linhas classe A ou classe B interligados a outro classe A, no caso de dispositivos onde não é possível realizar avaliação ambiental ou de explosividade (pela inexistência de drenos e vents, não se aplicando quando os mesmos estejam obstruídos). Exemplo: Flanges cegos, CAPs, PSVs e instrumentos.

b. Execução de trabalhos a quente em equipamentos classe A ou classe B interligados a outro classe A, quando os equipamentos estiverem raqueteados, abertos e que já tenha sido emitida alguma PT cuja avaliação ambiental na RAS tenha atestado que sistema estava limpo e isento de contaminantes. E aplicável quando as raquetes estiverem substituídas por duplo bloqueio com dreno/vent intermediário.

c. Execução de trabalhos a quente em equipamentos classe A ou classe B interligados a outro classe A, para preparação de superfície externa a quente com equipamento em operação.

Havendo dúvida quanto à suficiência dos controles de segurança estabelecidos para a execução de qualquer trabalho, deve ser solicitada obrigatoriamente a orientação da supervisão.

Os trabalhos de movimentação de carga no interior da unidade não requerem emissão de RAS e sim, liberação operacional.

Quando forem necessárias RAS, a PT só deve ser emitida após a assinatura do responsável por indicar a RAS. O profissional de segurança do trabalho deve registrar o número de série do equipamento de medição no campo de observação da RAS.

5.2.7 Execução dos trabalhos

Nenhuma outra intervenção fora do escopo da PT pode ser realizada na instalação, equipamento ou sistema.

Antes do início dos trabalhos, o requisitante deve instruir os executantes quanto às recomendações de SMS a serem observadas para a intervenção. Quando as intervenções não forem realizadas pelo requisitante da PT, as recomendações contidas na mesma e os riscos envolvidos no trabalho devem ser comunicados e explicados aos executantes, pelo requisitante, antes de iniciado o trabalho.

A PT e demais documentos pertinentes devem estar expostos em local visível e acondicionados adequadamente o mais próximo da área de realização do trabalho. Caso a área de realização do trabalho seja muito extensa, pode-se realizar cópias da PT emitida com todas as assinaturas necessárias.

As condições estabelecidas na PT e documentos complementares devem ser mantidas durante todo o período de execução do serviço.

Além da obrigação de cada empregado em observar os procedimentos para evitar acidentes, a segurança individual dos executantes de um trabalho é também de

responsabilidade do requisitante e do seu supervisor imediato, os quais devem fazer cumprir todos os requisitos indicados na PT, bem como as normas de SMS vigentes.

Caso durante a execução do trabalho ocorra à substituição ou acréscimo no número de executantes, o requisitante é responsável por instruí-los quanto às recomendações de SMS pertinentes na PT, solicitando a assinatura de conhecimento dos novos executantes na documentação. É vedada a substituição do requisitante.

5.2.7.1 Prazo de Validade

O documento PT tem validade de 10 dias a partir de sua data de impressão não podendo ser emitida ou revalidada caso está data esteja vencida. A PT emitida é válida durante jornada de trabalho do requisitante.

Quando da substituição dos emitentes, cabe aos seus substitutos a responsabilidade de, após inspecionar o local e verificar as condições de trabalho, decidir quanto ao cancelamento ou não da PT. O não cancelamento implica na continuidade do trabalho, até o horário inicialmente previsto, agora sob a responsabilidade do substituto do emitente da PT.

5.2.7.2 Suspensão e Cancelamento da PT

A PT é considerada suspensa quando:

a. Ao menos uma das recomendações não estiver sendo atendida (AST, LVT, LV da PT etc.);

b. As condições na área onde se executam os trabalhos apresentar novas situações de riscos, tais como: fortes ventos, vazamentos, drenagem de produtos, situações operacionais de emergência, inclusive aquelas decorrentes de manobras operacionais;

c. Ocorrer atraso superior a 01 (uma) hora para o início dos trabalhos a partir da hora de emissão ou interrupção na execução do trabalho superior a 02 (duas) horas;

d. Ocorrer emergências nas proximidades do local da atividade.

Nos casos descritos acima, qualquer colaborador pode suspender o trabalho recolhendo a PT e comunicando a ocorrência imediatamente ao requisitante, emitente e co-emitente da PT, quando houver.

Para o prosseguimento dos trabalhos, as PT que foram suspensas devem ser revalidadas pelo emitente após regularização da situação que gerou a suspensão. Assim sendo, o mesmo deve assinar o campo “Revalidação” na parte “Autorização para o Trabalho” do formulário de PT.

A PT é considerada cancelada, quando:

a. Ocorrer situação de emergência no local de execução da atividade;

c. Após a avaliação da situação que gerou a suspensão da PT, ficar evidenciada a necessidade do cancelamento;

d. Surgir qualquer dúvida quanto ao trabalho a ser executado e a dúvida não for sanada mesmo após consulta a uma liderança.

O cancelamento da PT será decidido pelo emitente ou pelo co-emitente (ou seus superiores hierárquicos). As vias da PT cancelada devem ser recolhidas e não podem ser revalidadas. Além disso, deve-se cancelar a PT no Portal SPT ou no PDA. Para o prosseguimento do serviço, deve-se emitir uma nova PT.

5.2.8 Término dos trabalhos e Encerramento da PT

Ao término da atividade ou da jornada de trabalho do requisitante, este deve solicita o encerramento da PT ao emitente ou seu substituto e, onde couber, solicitar o encerramento ao coemitente.

Lista de verificação para encerramento da PT (LVE) deve ser preenchida pelo requisitante. Quando todas as tarefas/atividades (operações) envolvidas na PT forem concluídas, o requisitante deve preencher o formulário na parte “Condições dos Equipamentos e/ou Local - Serviço concluído”. Caso contrário, o requisitante deve preencher a parte “Condições dos Equipamentos e/ou Local - Serviço não concluído”.

O requisitante deve indicar no campo **“Operações da OM/Diagrama - Serviço Concluído?**” quais tarefas/atividades (operações) foram concluídas indicando “Sim” no formulário e quais ainda terão continuidade, indicando “Não”.

Após as etapas acima, o requisitante deve solicitar a verificação no campo pelo emitente/substituto. Se durante a verificação, forem encontradas irregularidades (qualquer “Não” na LVE), verificar se a irregularidade gera risco iminente de SMS (por ex.: vazamentos que coloquem em risco a integridade física de pessoas, equipamentos, ou Meio Ambiente), neste caso, acionar a estrutura (supervisor e áreas de apoio), tomar as ações de SMS necessárias para eliminar/controlar o risco e registrar no campo “Obs” da PT. Neste caso, preencher no formulário na parte “Informações Gerais do Encerramento” no campo “Condições dos Equipamentos e/ou Local” a opção “Com pendência”. Caso contrário, preencher como “Sem pendência”.

Após a conclusão dos serviços, cabe ao executante retirar a(s) etiqueta(s) de advertência azul.

O emitente/substituto, requisitante e co-emitente (quando houver), devem preencher o campo de quitação da permissão e assinar.

O encerramento da PT deve ser realizado no campo com uso do PDA. Caso o dispositivo PDA não esteja disponível ou nas unidades que não possuam este dispositivo, o encerramento da PT deve ser realizado no Portal SPT.

A gerência emitente deve garantir que a via do executante, inclusive as LVTs preenchidas e assinadas, emitidas sob sua responsabilidade, sejam arquivadas.

5.3. Condições específicas

5.3.1. Permissão de Trabalho Temporária (PTT)

É uma autorização para a execução de trabalho, por tempo determinado, com prazo de validade superior à prática usada para a PT em instalação, equipamento ou sistema definidos. A sistemática de PTT segue as mesmas condições estabelecidas na PT, exceto nas especificidades definidas neste item do padrão e no formulário de PTT do Portal SPT.

Nos seus procedimentos iniciais de liberação e enquanto houver presença de energias residuais as instalações, equipamentos ou sistemas, estão sujeitos ao regime normal de emissão de PT, até que sejam atingidas condições seguras de trabalho, para que possam entrar em regime de PTT.

É permitido que a execução de um determinado trabalho de longa duração seja iniciada diretamente pela emissão de uma PTT quando, nas avaliações de riscos realizadas na etapa de planejamento, ficar comprovado que as barreiras implementadas para bloqueio dos riscos sejam suficientes para estabelecer as condições seguras de trabalho ao longo do tempo necessário para sua execução.

Para intervenção em equipamentos ou sistemas de Classe A, ou Classe B, interligados com Classe A, onde os colaboradores estejam expostos diretamente a energias, a PTT só pode ser utilizada desde que o equipamento ou sistema esteja perfeitamente definido, sinalizado e isolado por raquete ou duplo bloqueio com vent/dreno intermediário.

A PTT não deve ser aplicada em:

a. Segurança em trabalho de radiografia industrial (N-2344);

b. Soldagem e trepanação em equipamentos, tubulações Industriais e dutos em operação (N-2163);

c. Escavação.

A PTT deve ser aprovada por uma liderança ou pessoa delegada de cada gerência responsável (área, instalação, equipamento ou sistema, execução e SMS), onde assinam o campo "Autorização para o trabalho” na PTT, esta aprovação pode ser realizada através de assinatura eletrônica conforme descrito no item 2.2.4 da Autorização da PT.

Para a liberação inicial é necessária a presença do emitente e requisitante na frente de serviço, de forma a garantir que todas as recomendações estabelecidas na análise de risco estejam implementadas.

Após a liberação inicial, a autorização de início de serviço deve ser dada diariamente após o requisitante dos serviços entrar em contato com o responsável pela instalação, equipamento ou sistema, via comunicação rastreável, para saber sobre as condições de segurança atuais da área onde ele deve realizar as atividades e o responsável pela área autorizar o início das atividades do dia.

A PTT deve ser verificada diariamente no campo; esta verificação deve ser registrada pela operação e execução, no formulário “liberação de campo” da PTT.

O cumprimento das recomendações da LVT e aplicação da AST deve ser garantido diariamente pelo responsável pela execução do serviço.

Se, durante a vigência de uma PTT, surgir a necessidade de realização de serviço diferente daquele para o qual a permissão foi emitida, deve ser solicitada e emitida uma Permissão para Trabalho específica para esse serviço não previsto.

A PTT deve ter duração máxima de 30 dias, exceto para os serviços em espaços confinados nas paradas para manutenção. Neste caso, a PTT deve ter duração máxima de 07 dias, podendo ser reemitida por igual período, devendo passar por todo o processo de avaliação e aprovação, sendo considerado como primeiro acesso ao espaço confinado.

Para atividades em espaços confinados, quando ocorrer qualquer alteração que interfira ou possa interferir no isolamento e bloqueio de energias, o trabalho deve ser paralisado imediatamente e a PTT deverá ser cancelada. Para a retomada das atividades no interior do equipamento, deverá ser emitida uma nova PT, considerando a próxima entrada como o primeiro acesso ao espaço confinado.

No término do trabalho ou fim da jornada das equipes executantes, o responsável pela execução deve comunicar o encerramento das atividades ao responsável pela liberação. Este comunicado poderá ocorrer via comunicação rastreável. A equipe executante deve garantir boas condições de segurança, limpeza e arrumação do local.

5.3.2. Área Liberada

A liberação da área deve ser requisitada pela gerência responsável pela execução do serviço, sendo de competência exclusiva do gerente responsável pela instalação a emissão de ISA para “Liberação de Área” com cópia para o Gerente Geral.

Área Liberada é aplicável em manutenção, construção, e montagem de equipamentos nas áreas operacionais. O local geográfico da instalação escolhido para a Área Liberada não pode ter interferência e riscos no processo da instalação. Também os riscos do processo da instalação não podem ter interferência no local de abrangência dos trabalhos objeto da Área Liberada.

Para a liberação de área, é necessário:

a. Aplicação da sistemática do LIBRA, quando necessário;

b. Elaboração do memorial descritivo dos serviços de manutenção, construção e montagem de equipamentos conforme o caso;

c. Elaboração de croqui com definição de limites físicos de responsabilidades;

d. Elaboração de Análise de Risco, pela gerência responsável pela execução, incluindo as tarefas/atividades e serviços a serem executados;

e. Realização de inspeção prévia na área a ser liberada e aprovação conjunta pelas gerências envolvidas.

As recomendações da AR devem constar, explicitamente, na liberação de área e seu cumprimento deve ser garantido pela supervisão do executante do serviço.

As áreas liberadas devem passar por auditorias periódicas como: inspeções gerenciais, inspeções de SMS etc.

Em caso de irregularidades no cumprimento das normas e/ou padrões de SMS, o responsável pela instalação, poderá, a seu critério, cancelar a liberação de área ou estabelecer um prazo para a normalização das pendências.

Em áreas liberadas, os trabalhos envolvendo radiação ionizante deve ser objeto de PT específica. Trabalhos em espaço confinado, ainda que em Área Liberada, exigem a emissão de Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado (PET) diariamente, de acordo com as normas vigentes.

Se durante os serviços em área liberada for verificado a possibilidade de intervenções com presença de energias residuais nas instalações, equipamentos ou sistemas, estes serviços estarão sujeitos ao regime normal de emissão de PT, até que sejam atingidas condições seguras de trabalho.

O conceito de área liberada não se aplica em paradas de manutenção em unidade de processo.

5.3.3. Autorização para Trabalho Rotineiro e Específico (ATRE)

É uma autorização para execução de atividades rotineiras, com planejamento específico definido nesta especificação técnica.

As ATREs podem ser utilizadas para atividades disponíveis no catálogo de ATREs, desde que os executantes estejam treinados em procedimento específico da execução. Este procedimento pode ser do Portal de Gestão Petrobras ou da própria empresa contratada.

5.3.3.1 Planejamento

As intervenções devem ser objeto de planejamento prévio. As atividades a serem realizadas com ATRE devem estar vinculadas a uma ordem de manutenção (ou sistemática equivalente previamente autorizada). É vedado o uso de ATRE para realização de serviços que não estão planejados.

A ATRE poderá ser preparada por qualquer usuário da respectiva unidade preenchendo os campos Local, Área Operacional, Início Pretendido, responsável pela Área/Equipamento, responsável pela Fiscalização e Recomendações Adicionais da unidade (quando aplicável), com base nos modelos disponíveis no catálogo.

5.3.3.2 Responsabilidades

O responsável pela execução pode ser empregado da PETROBRAS ou empregado de empresa contratada, desde que tenha conhecimento do padrão a ser executado e em sua área de conhecimento, através de capacitação, qualificação ou habilitação adequada. Suas responsabilidades são:

a) O fiel cumprimento das recomendações, providenciando os requisitos necessários para a manutenção das condições de segurança no local de trabalho;

b) Instruir os executantes quanto às recomendações de SMS a serem observadas e assinatura do campo “Ciência dos executantes” na declaração de leitura e ciência da aplicação das medidas de controle da ATRE, e sempre que houver substituição/acréscimo na equipe executante;

c) Certificar-se de que as equipes envolvidas na execução da ATRE estão treinadas no padrão de execução específico para a atividade;

d) Entrar em contato com o responsável pela liberação, via comunicação rastreável, para saber sobre as condições de segurança atuais da área e o responsável pela área autorizar o início das atividades do dia ou aguardar liberação no local nas ATREs que exijam a presença do Liberador no local;

e) Solicitar liberação a cada frente de serviço a ser executado.

5.3.3.4. Prazo de Validade

A autorização de uso de ATRE é válida pelo período definido no documento autorizado pela área responsável pela Área/equipamento e pela fiscalização, não podendo ser maior que 12 meses. A data de validade deverá ser informada no campo específico do formulário.

5.3.3.5. Suspensão da Execução

A ATRE deve ser suspensa quando:

a) Alguma recomendação nela contida não estiver sendo atendida;

b) Forem identificadas novas situações de risco, alterações ambientais, tais como: fortes ventos, vazamentos, drenagem de produtos, situações operacionais de emergência, inclusive aquelas decorrentes de manobras operacionais;

c) Surgir qualquer dúvida quanto ao trabalho a ser executado e a dúvida não for sanada mesmo após consulta a uma liderança;

d) Ocorrer emergência nas imediações do local onde o serviço estiver sendo executado.

Nos casos descritos acima, qualquer colaborador pode interromper o trabalho comunicando a ocorrência imediatamente ao responsável pela execução ou liberação da ATRE.

A suspensão da ATRE será decidida pelo responsável pela Área/equipamento, comunicando, via comunicação rastreável, que a ATRE está suspensa. Desta forma, para reiniciar o serviço uma nova liberação deve ser solicitada.

5.3.3.6. Término do Trabalho

No término do trabalho ou fim da jornada das equipes executantes, o responsável pela execução deve comunicar o encerramento das atividades ao responsável pela liberação. Este comunicado poderá ocorrer via comunicação rastreável. A equipe executante deve garantir boas condições de segurança, limpeza e arrumação do local.

5.3.3.7. Encerramento da ATRE

A ATRE é considerada encerrada quando:

a) Seu prazo de validade é atingido;

b) A área responsável pela Área/equipamento ou execução anula a autorização da ATRE

5.3.4. Trabalho sem Permissão de Trabalho

A utilização de toda a sistemática de permissão para trabalho indicada neste padrão é dispensada nos casos em que a execução do trabalho seja efetuada pelo próprio responsável do equipamento ou sistema localizado em área sob sua responsabilidade, desde que existam procedimentos específicos baseados em técnicas de análise de riscos e desobrigação pela legislação aplicável.

5.4. Treinamento, Qualificação e Avaliação

A sistemática para treinamento, qualificação, avaliação, aprovação e autorização de requisitantes, elaboradores, pré-emitentes e emitentes de Permissão para Trabalho é definida pela Petrobras, conforme Anexo B desta Especificação Técnica.

6. ANEXOS

Anexo A – Criticidade de Intervenções

Anexo B – Treinamento, Qualificação e Avaliação de Requisitantes, Elaboradores, Pré-emitentes e Emitentes de Permissão para Trabalho.

Anexo A – Criticidade de Intervenções

1 - Classificação da criticidade das intervenções

A classificação das intervenções em níveis de criticidade tem o objetivo de mapear as intervenções de acordo com o perigo envolvido, classificadas em perigo elevado (cor vermelha – Tabela 1) e em perigo médio (cor amarela – Tabela 2), permitindo a gestão de risco com definição de requisitos e níveis de aprovação (Tabela 3).

Tabela 1 - Intervenções classificadas como VERMELHAS

PÚBLICO

Perigo Elevado - Vermelho	
1	Desobstrução de drenos/vents em equipamentos e tubulações com fluidos inflamáveis, combustíveis ou tóxicos, água de caldeira, vapor d'água e condensado com classe de pressão maior que 150#.
2	Reaperto de flanges em operação com fluidos inflamáveis, combustíveis ou tóxicos, água de caldeira e vapor d'água.
3	Injeção de selante para conter vazamentos em sistemas contendo fluidos inflamáveis, combustíveis ou tóxicos, água de caldeira e vapor d'água.
4	Trabalhos em equipamentos e tubulações em operação enquadrados na norma Petrobras N-2163 - Soldagem e Trepanação em Equipamentos, Tubulações Industriais e Dutos em Operação. Exemplos: instalação de conexões e reparos estruturais, cortes em linhas de processo, capotes, execução de soldagem e trepanação.
5	Atividades em elétrica que envolvam: a) extração/inserção de gavetas, contatores, disjuntores dentro da zona controlada (conforme definição da NR-10); b) medição de tensão em circuitos com tensão maior ou igual a 250 V entre fases ou fase-terra (CC e CA) em painéis do tipo CCM ou CDC.
6	Raqueteamento, desraqueteamento e movimentação de "figura 8" ou abertura de flanges de equipamentos ou tubulações contendo fluidos inflamáveis, combustíveis ou tóxicos em que os bloqueios não apresentem estanqueidade e seja obrigatório o uso de proteção respiratória com ar mandado/autônomo ou ainda aplicação de medidas especiais para mitigar riscos de lesão pessoal para sua realização. Exemplos: linha de tocha, "raquetão" FCC.
7	Intervenções de manutenção onde existe a necessidade de remoção de dispositivo específico do LIBRA para realização de testes e com perigo de contato com energia do sistema.
8	Intervenções em ambientes que apresentem condição Imediatamente Perigosa à vida e a Saúde (IPVS). EX. Espaços confinados inertizados ou ambiente cujo contaminante apresente condição IPVS.
9	Serviços não enquadrados nos critérios acima, mas que em face aos riscos identificados a UN entenda que deva classificá-los como intervenção vermelha.

Tabela 2 - Intervenções classificadas com AMARELAS

PÚBLICO

Perigo Médio - Amarelo	
1	Atividades em elétrica que envolvam: a) Termografia em painéis elétricos, conforme padrão específico PE-2REF-00024; b) Extração/inserção de gavetas, contatores e disjuntores realizado em zona livre (conforme definição da NR-10); c) Medição de tensão em circuitos com tensão maior ou igual a 250 V entre fases ou fase-terra (CC e CA), exceto em painéis do tipo CCM ou CDC.
2	Intervenções com emissão obrigatória de RAS, exceto as intervenções em espaço confinado IPVS.
3	Serviços de transferência de fluidos inflamáveis, combustíveis ou tóxicos com instalações temporárias (mangueiras, por gravidade, bomba de campo).
4	Troca de cupom de corrosão em sistemas com fluidos inflamáveis, combustíveis ou tóxicos.
5	Gamagrafia, radiografia, movimentação e transporte de fonte radioativa, intervenção em fonte emissora de radiação em área controlada com a janela de exposição aberta. Intervenção em instrumentos e equipamentos não emissores de radiação, porém que estejam em área controlada.

Tabela 3 - Código de cores e níveis de responsabilidade pela análise de criticidade

Criticidade	Cor da PT	Responsável pela Análise no HA	Responsável pela Análise fora do HA	Responsável pela Análise Regime de Parada
Perigo Baixo	BRANCA	Técnico Operação	Técnico Operação	Técnico Operação
Perigo Médio	AMARELA	Supervisor	Supervisor	Supervisor Coordenador[a]
Perigo Elevado	VERMELHA	Gerente Setorial (G2)	COTUR Supervisor[b]	Gerente Setorial (G2) CTO

a – Coordenador de planejamento operacional da parada

b – Supervisor onde não houver COTUR.

2 - Verificação pela Supervisão das intervenções Vermelhas em rotina:

Após a liberação da permissão de trabalho para intervenções classificadas com criticidade vermelha, os supervisores da unidade de processo e da especialidade envolvida na intervenção verificam o cumprimento das medidas de mitigação determinadas na análise de risco, realizando a assinatura em campo específico da permissão para trabalho.

Obs.: Em caso de falta de campo específico na permissão para trabalho, o supervisor deverá assinar o campo de revalidação da autorização da PT.

Anexo B – Treinamento, Qualificação e Avaliação de Requisitantes, Elaboradores, Pré-emitentes e Emitentes de Permissão para Trabalho.

1. Descrição

Define a sistemática para treinamento, avaliação, aprovação e autorização de Requisitantes, Elaboradores, Pré-emitentes e Emitentes de Permissão para Trabalho.

2. Considerações Gerais

Caso o treinamento esteja vencido, deve ser feito uma nova capacitação para o perfil desejado pelo colaborador conforme os tipos abaixo;

- Treinamento de emitente (para perfis de elaborador e emitente).
- Treinamento para requisitante.

3. Capacitação, Avaliação e Aprovação

3.1. Capacitação

O conteúdo programático mínimo para a realização do treinamento (emitentes e requisitantes) de Permissão para Trabalho, deve contemplar os seguintes itens:

a) Sistemática de análise de risco e permissão para trabalho

b) Riscos Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos, Mecânicos e de Acidentes;

c) Desvios, incidentes e acidentes;

d) Auditorias (PT/LVT/LIBRA);

e) Para os elaboradores, pré-emitentes e emitentes de PT/AR há necessidade de treinamento no Portal SPT e Técnicas de Análise de Risco.

3.2. Carga horária

Os novos colaboradores indicados devem ser treinados conforme descrito neste padrão, com carga horária de 8 (oito) horas.

3.3. Avaliação e aprovação

No final do treinamento/reciclagem devem ser aplicada avaliação escrita sendo considerado aprovado aquele que obtiver aproveitamento igual ou superior a 90%. A referida avaliação deve ser realizada sem consulta ao material didático.

3.4. Reciclagem

A reciclagem de seus conhecimentos deve ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas, e deve ser realizada com um tempo nunca superior a 4 (quatro) anos. Quando da revisão deste padrão, os colaboradores próprios envolvidos no processo da permissão para trabalho, devem declarar conhecimento das alterações.

A Unidade também poderá criar outros dispositivos para divulgação da revisão do padrão para o público-alvo abrangido.

A critério da unidade, quando de sua análise crítica do processo de intervenção, pode indicar que seja realizado uma nova capacitação e avaliação individual ou coletiva do processo de emissão, elaboração ou requisição de PT.

4. Planejamento e Registro da Capacitação

É de responsabilidade a gerência de RH que atende a unidade em articulação com a gerência de SMS a gestão dos treinamentos, das avaliações e do seu cadastramento. Devem ser mantidos registros que comprovem a realização dos treinamentos, os quais devem constar, no mínimo, a data, nome, matrícula/CPF e assinatura dos participantes e as respectivas avaliações.